





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3222721/2010 – Brasília  
Nome : Procuradoria-Geral Federal  
Assunto : Faz solicitação

DESPACHO Nº 181 /2010.

Acolho o Parecer nº 36/2010 (fl.10) prolatado pelo 3º Juiz-Corregedor, Dr. Gerson Santana Cintra, e determino seja expedido ofício-circular a todos os juízes e desembargadores deste estado, com o fito de divulgar o endereço do **RAB** – Registro Aeronáutico Brasileiro – Órgão da **ANAC**, enviando-lhes cópias do expediente de fls.4/5, da peça de fl.6, do reportado parecer e deste despacho, objetivando orientá-los que as solicitações e ordens judiciais sobre a matéria sejam destinadas ao citado órgão (RAB).

Cientifique-se o consulente com o envio de cópia deste despacho.

Após, arquivem-se

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2010.

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS

DESPACHO: Autue-se.

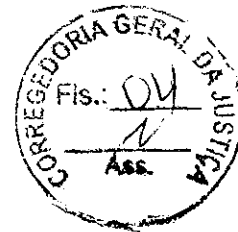
Após, distribua-se a um dos Juizes Corregedores para os fins pertinentes.

Cumpra-se.

Goiânia, 19 de janeiro de 2010.

  
Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO  
Corregedor-Geral da Justiça

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC  
Aeroporto Int. de Brasília, Setor de Concessionárias, lote 5, 1º andar  
CEP 71608-900 - Brasília, DF – Tel.: (61) 3366-9412 - Tel./Fax: (61) 3366-9405  
www.anac.gov.br



Ofício nº 182/PGFPF/ANAC/2009

Brasília, 4 de novembro de 2009.

Ao Exmo Senhor Doutor

**PAULO TELES**

Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste – Goiânia-GO

CEP: 74130-012 – Goiânia-GO

Assunto: **Informações e ordens judiciais sobre propriedade de aeronaves – Registro Aeronáutico Brasileiro.**

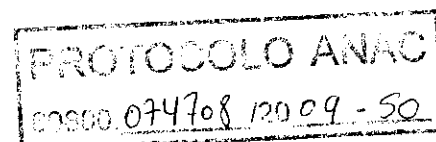
Exmo. Sr. Presidente,

Em referência ao assunto em epígrafe, constatamos nesta Autarquia que é crescente a quantidade de pedidos de informações e ordens judiciais, tais como arrestos, penhora e outras medidas que têm como objeto a situação de aeronaves sujeitas a registro.

Rememoramos, para esse efeito, que é da competência da ANAC, nos termos do inciso XVIII do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, por sua vez regido pelos arts. 72 a 75 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

Tem-se observado, de modo geral, que as solicitações e ordens judiciais relativas a matérias sujeitas à esfera de atribuições do RAB têm sido encaminhadas a diversos órgãos desta autarquia, ou até mesmo com referência ao órgão do Comando da Aeronáutica que não mais dispõe de competência sobre questões de registro aeronáutico.

Considerando a necessidade de se promover a celeridade no atendimento às solicitações judiciais e considerando também a natureza pública e centralizada do RAB, solicitamos a Vossa Excelência a adoção de providências para que se divulgue, no âmbito dessa egrégia Corte, em 1ª e 2ª instâncias, orientação para que as solicitações e ordens judiciais destinadas ao RAB sejam enviadas diretamente àquele órgão da ANAC, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 850 – 14º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.071-001.



Nr.: 3168743 23/11/2009 10:17:48 - 1160/DN1